Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 11649/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/4161/2017
PROTOCOLO	: 1792539
ÓRGÃO	: CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ORDENADOR DE DESPESAS	: VALDECI LIMA DE OLIVEIRA
CARGO DO ORDENADOR	: PRESIDENTE DA CÂMARA
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
VALOR	: R$ 83.400,00
RELATOR (A)	: Cons. JERSON DOMINGOS

Versam os autos sobre o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2017, proveniente do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 001/2017, celebrado entre a Câmara Municipal De Alcinópolis e a empresa Inteco Tecnologia Informática Coxim Ltda, tendo por objeto a locação e cessão de uso de softwares para a gestão pública.

O procedimento licitatório e o instrumento contratual já foram julgados por esta Corte de Contas através da DECISÃO SINGULAR DSG – G.JD – 1433/2018, constante na peça nº 25, cujo resultado foi pela sua **regularidade**.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo, através da Análise ANA-3ICE-21463/2018, manifestou-se pela **regularidade** da formalização do aditamento (1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2017), em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais.

O Ministério Público de Contas manifestou-se pela regularidade e legalidade do 1º Termo aditivo do Contrato nº 002/2017, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 (Parecer PAR-4ª PRC - 21024/2018)

É o relatório.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente exame recai sobre a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2017, conforme artigo120, inciso III, e parágrafo 4º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

Constato que o Aditivo encontra-se regularmente formalizado, contendo as justificativas, pareceres jurídicos, autorizações, bem como foram devidamente publicados, conforme prevê a legislação vigente e as normas deste Tribunal de Contas, tendo como objeto a prorrogação do prazo inicial por mais 12 (doze) meses.

Ante o exposto, amparado pela análise do Corpo Técnico deste Tribunal de Contas e pelo parecer do d. representante do Ministério Público de Contas **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** da formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2017, proveniente do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 001/2017 celebrado entre a Câmara Municipal De Alcinópolis e a empresa Inteco Tecnologia Informática Coxim Ltda, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2013 c/c o art. 120, § 4º, inciso III, da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

II - pela **REMESSA** dos autos à Divisão de Fiscalização de Contratação Pública, Parcerias, Convênios do Estado e dos Municípios para subsidiar a análise das respectivas contratações, e demais providências;

III - pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 27 de novembro de 2018.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH